



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]**

**POSSUI ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM
ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: Fornecimento de fraldas geriátricas visando o atendimento de processos administrativos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10h00min do dia 26/03/2024.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 09h00min do dia 15/04/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 15/04/2024.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 3.746.633,40.

Fonte de recursos: PRÓPRIO.

Data-base do orçamento definitivo: 12/01/2024

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2024 estará disponível a partir das 10h00min do dia 26/03/2024 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações “AMM LICITA”, pelo link: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico AMM Licita, bem como, no **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG**.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Uberaba/MG, 19 de março de 2024.

**Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3.768/2023
(Autoridade Competente)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

POSSUI ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM
ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

Encontra-se aberta no **Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria da Saúde**, situado na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1539, Bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando o **Fornecimento de fraldas geriátricas visando o atendimento de processos administrativos**, em atendimento à **Secretaria da Saúde – SMS**.

Fundamento: Lei Federal n. 14.133/2021; Lei Complementar Federal n. 123/2006; Decreto Municipal n. 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10h00min do dia 26/03/2024.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 09h00min do dia 15/04/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 15/04/2024.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI ITENS COM RESERVA DE COTA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, BEM COMO ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o fornecimento de fraldas geriátricas visando o atendimento de processos administrativos, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXOS I (especificação do objeto e orçamento estimado) e II (termo de referência)** que acompanham este Edital.

1.1.1 - As especificações detalhadas e o quantitativo encontram-se no ANEXO I e no ANEXO II (Termo de Referência) que acompanha este Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 -Da amostra:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

1.3.1. Será exigido o envio de amostras para todos os lotes.

1.3.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

1.3.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Aquisição e Suprimentos - Av. Guilherme Ferreira, 1539 - Cidade Jardim, Uberaba - MG, 38022-200, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.

1.3.3.1 O licitante ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que os objetos do certame sejam entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba-MG.

1.3.4. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

1.3.4.1 As amostras deverão ser entregues na sua embalagem original, dentro do prazo de validade, acompanhadas de bula e/ou especificação detalhada, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias, a fim de que possa ser aferida com precisão a especificação do objeto.

1.3.4.2. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

1.3.4.2.1. As amostras poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.

1.3.4.2.2. As amostras poderão ser utilizadas para comparação com o material a ser fornecido no ato da entrega na Seção de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Uberaba.

1.3.4.2.3. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

1.3.5. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.

1.3.6. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer, no mínimo, 10 (dez) unidades de amostra.

1.3.7. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

1.3.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

1.3.9. A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

1.3.10. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

gerais e mandatórias do objeto desta licitação, atendendo com eficácia ao fim a qual se destinam.

1.3.11. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

1.3.12. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

1.3.13. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal.

1.3.14. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

1.3.15. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no chat do pregão, bem como no quadro de avisos do Portal de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das amostras.

1.3.16. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
- Integridade e conformidade físicas do produto, segundo especificações constantes no anexo I. - Aferição da Medida da Cintura para o Tamanho Solicitado, Verificação da Presença de Cobertura Filtrante, de Camada Interna Absorvente, de Camada Inferior Impermeável e de Barreira Antivazamento. - Na embalagem deve conter dados de identificação, procedência, número de lote e validade. - Referência: PORTARIA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
--

2.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

2.1.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

2.1.1.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Requisitante.

2.1.1.3 – Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo as situações elencadas pelo art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.1.2 - Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o **REGISTRADO** o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Secretaria de Saúde, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

2.1.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

2.1.3.1 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.1.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.4.1 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.4.1.1 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 152 do Decreto Municipal 3.815/2023.

2.1.4.1.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 163 do Decreto Municipal 3.815/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.1.4.1.3 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 168 do Decreto Municipal 3.815/2023.

2.1.5 - A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura, que se estenderá pelo período de 01 (um) ano, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei n. 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.1.6 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021, respeitado o quantitativo remanescente da Ata.

2.1.6.1 - Como condição para a transformar a Ata em contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

2.1.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 149 do Decreto Municipal 3.815/2023, quanto a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.1.7.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes em virtude da não assinatura da ata de registro de preços pelo licitante vencedor, ou quando houve o cancelamento do registro do licitante nas hipóteses previstas nos art. 162 e 163 do Decreto Municipal 3.815/2023.

2.1.8 - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO III).

2.2 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

2.2.1 - A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida pela **Secretaria de Saúde [SMS]** ou preposto formalmente designado.

2.2.2 - A entrega dos objetos constantes do **ANEXO I** deste edital deverá ser feita no **Centro de Distribuição da Prefeitura de Uberaba, localizado à Rua Francisco Podboy, 400, Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Uberaba/MG, de segunda à sexta-feira das 08h às 16h30min**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

2.2.3 - Os produtos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.2.4 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Edital, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.2.5 - Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis à licitante vencedora.

2.2.6 - Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste edital, o **MUNICÍPIO** efetuará o recebimento na forma que segue:

2.2.6.1 - Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o produto será entregue no local, não aplicando a aceitação;

2.2.6.2 - Recebimento Definitivo: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

2.2.7 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este edital, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do produto.

2.3 - DO PAGAMENTO:

2.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

2.3.2 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: < suprimentos.smsuberaba@gmail.com >, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

2.4 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.4.1 - O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 meses de vigência deste instrumento, pelo INPC, ou outro índice que venha sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25, da lei Federal n. 14.133/2021.

2.4.1.1 - O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.4.1.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

2.4.2 - O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4.3 - Na falta do índice apontado no subitem 2.4.1, deverá ser eleito outro índice oficial e de comum acordo entre o licitante vencedor e os contratantes.

2.4.4 - A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, (artigo 25, §7º de Lei 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.5 - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

2.5.1 - Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados.

2.6 - Demais deveres e obrigações do Licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **Anexo II (Termo de Referência)**.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O fornecimento do objeto deste Edital será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa condicionado ao recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias/Fundações Requisitantes.

3.1.1 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

3.1.2 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

3.1.3 - Somente haverá faturamento quando a Secretaria Municipal de Saúde solicitar os materiais e atestarem o fiel e correto cumprimento das obrigações da empresa.

3.2 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.1 - **ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA COM DESTINAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determina o art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar n. 123/2006.**

3.2.2 - PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA (ITENS 01 a 04): Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

3.2.3 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3.1 - Face ao disposto no artigo 8º, parágrafo 3º do Decreto Federal n. 8.538/2015, caso a empresa que vencer a cota reservada (M.E./E.P.P./EQUIP.) também arremate a cota principal de um mesmo item (itens: 01 e 05; 02 e 04; 03 e 07; 04 e 08), a Administração Pública contratará as duas cotas pelo menor preço ofertado.

3.2.3.2 - Em caso de contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei n. 14.133/2021).

3.3 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

3.3.1- Que estejam descritas no hall do art. 14, da Lei Federal n. 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.3.2 - Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;

3.3.3 - Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

3.3.4 - Que tenha sido decretada a falência;

3.3.5 - Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.3.6 - Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.8.1 - O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.9 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.10 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.11 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 3.3.8 e 3.3.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.11.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.11.2 - O disposto nos **subitens 3.3.8 e 3.3.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.12 - É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas, justificada pela baixa complexidade e o valor estimado do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.3.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.3.14 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.15 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.16 - O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.3.16.1 - A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

4.2 - Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

4.2.1 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.2 - O Pregoeiro Responsável poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Termo de Referência**, do **Edital** e dos **ANEXOS**, para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro Responsável, nos autos do processo de licitação.

4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO**, o Portal do Cidadão, e no sistema de licitações "**LICITAR DIGITAL**", dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.2.2** e vincularão os participantes e a Administração.

4.6 - Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

5.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.1 - **Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.**

5.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

5.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

5.3.5 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

5.3.6 - Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 - Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.5.2- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde);

5.5.3 - Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, que comprove o número do registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de medicamentos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação pertinente;

5.5.3.1- Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo contratante;

5.5.4 - Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos medicamentos;

5.5.5 - A empresa fornecedora deverá apresentar nas notas fiscais de entrega: a descrição dos itens; o lote; a data de vencimento de cada um dos produtos.

5.5.6- Distribuidoras, Importadoras e Exportadoras:

5.5.6.1 - Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

5.5.6.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;

5.5.6.3 - Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos produtos;

5.5.6.4 - Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 802 de 08/10/1998 do Ministério da Saúde, republicada em 07/04/1999;

5.5.6.5 - Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente;

5.5.6.6 - Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente. Em caso de isenção, apresentar documentação comprobatória, servindo também às empresas que não se enquadram nos itens **5.1.6.1**, **5.1.6.2** e **5.1.6.3**

5.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.6.1 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.
- * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- * Declaro que não possuo no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de minha inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação.
- * Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- * Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.7.1 - Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo Agente de Contratação e membros da equipe de apoio.

5.7.2 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 dias anteriores à data de abertura das propostas.

5.7.3 - Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.7.4 - A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

6 - DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1 - Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.1.2 - O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

6.1.3 - O Pregoeiro Responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

6.1.4 - Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.

6.1.4.1- O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, <<https://ammlicita.org.br/>>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.5- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.2.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item objeto desta licitação;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (ANEXO II)**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.2.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

requerido, sua substituição.

6.2.7.1- O prazo para a apresentação das propostas e lances serão contados a partir da divulgação do edital de licitação, observados os prazos mínimos descritos no artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021. No caso em epígrafe o intervalo deve ser considerado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, tratando – se de licitação com critério de julgamento por menor preço.

6.2.7.2 - O prazo de validade da(s) proposta(s) será de 60 dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

6.2.7.3 - As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital

6.2.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do item 5.6 deste edital.**

6.2.8.1 - Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

6.2.9 - O descumprimento das regras supramencionadas por esta Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.4.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

licitantes.

7.6 - Após a divulgação do Edital no site “AMM LICITA”, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto.

7.6.1 - A forma de inserção dos documentos de habilitação, a proposta e a escolha de participação nos itens/lotes os quais o licitante tem interesse, estão disponíveis no manual do fornecedor, no seguinte endereço eletrônico:
<<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>>.

7.6.2 - A etapa de que trata o item 7.6 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.2 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;

7.7.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

7.7.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8 - O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o modo aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

7.8.1 - O modo de disputa será realizado conforme determina o artigo 71 da Decreto Municipal n. 3.815/2023.

7.9 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do site onde será realizado o Pregão.

7.10 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro Responsável, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.10.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10.3 - Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

7.10.4 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10.5 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10.6 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 14.133/2021, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.11.1 - O Pregoeiro Responsável poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.12 - O Pregoeiro Responsável solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.13 – A proposta de preços ajustada deverá conter os preços unitários com até 04 (quatro) casas decimais para capsulas/comprimidos e preços unitários com até 02 (duas) casas decimais para demais itens e valor global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, para que o Pregoeiro Responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

7.13.1 - No caso de preços (unitário e global) com número de casas superior ao estabelecido no subitem 7.13, ao Pregoeiro Responsável dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem 7.13, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.

7.13.2 - É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.14 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro Responsável iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n.14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro Responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro, faz jus aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

benefícios concedido às ME/EPPs, em conformidade com Edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus **ANEXOS**.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II);
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

8.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro Responsável, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 - Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, conforme **subitem 7.12**, o licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

poderá ser desclassificado.

8.13 - O Pregoeiro Responsável poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta

8.13.1 - É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.13.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Responsável, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.14 - Caso o **Termo de Referência (ANEXO II)** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme anteriormente disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro Responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.4 - Se a amostra apresentada não for aceita, o Pregoeiro Responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e **ANEXOS**.

8.14.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14.6 - Os licitantes deverão colocar à disposição do **MUNICÍPIO** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Responsável verificará a habilitação do licitante, observado os termos dispostos neste Edital.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

9.1.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

I - Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2 - O Pregoeiro Responsável poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3 - A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e na **Cláusula 16** deste Edital.

9.4 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

9.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar n. 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006).

9.4.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**.

9.4.3.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

9.4.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021](#).

10.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

10.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no [§ 1º do artigo 17 da Lei Federal n. 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.3.4 - A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

10.4 - Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

10.4.1 - O recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida;

10.4.2 - Apresentado o recurso, a Autoridade poderá reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

10.4.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.4.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

11 – DA RESERVA DE COTAS

11.1– Em cumprimento ao artigo 48, inciso III da Lei Complementar n. 123/2006, ficará estabelecido neste certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados, para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00.

11.2- Para o atendimento no disposto do item anterior, **os itens 01 ao 04** do ANEXO I deste Edital serão **RESERVADOS** para a cota do quantitativo total **dos itens 05 a 08**.

11.2.1- Serão **DECLASSIFICADAS** da disputa dos referidos itens aquelas empresas que não atenderem ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) para o enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados.

11.3- Face ao disposto no artigo 8º, parágrafo 3º do Decreto Federal n. 8.538/2015, caso a empresa que vencer a cota reservada (M.E./E.P.P./EQUIP.) também arremate a cota principal de um mesmo item (itens: 01 e 05; 02 e 06; 03 e 07; 04 e 08), a Administração Pública contratará as duas cotas pelo menor preço ofertado.

12 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - As condições de pagamento (preço, despesas, NF-e, multas, etc.) encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da Secretaria Requisitante [SMS].

12.2 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

12.3 - A despesa referente à aquisição do objeto será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE [SMS]

- 1510.10.061.0404.8003.33909199.1.500.373
- 1510.10.303.0101.2029.33903299.1.500.565

12.3.1 - Fonte de recursos: Próprio.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - Além das obrigações legais, regulamentares, as obrigações concernentes às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da Secretaria Requisitante [SMS].

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

14.1.1 - GESTOR DO CONTRATO:

Leonardo Smeele de Miranda

14.1.2 - FISCAL DO CONTRATO:

Danilo Antônio da Costa

14.2 - Competem ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições definidas no artigo 24 do Decreto Municipal n. 3.815/2023 e com amparo do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

15.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.3 - Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16 - DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16.1 - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal n. 14.133 de 2021, no Decreto Municipal n. 3.815/2023, além das previstas nas legislações pertinentes.

16.2 - O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas na Lei ou por descumprimento do Edital, conforme artigos 155 e 156 da NLL e artigo 270 e seguintes do Decreto Municipal n. 3.815/2023.

16.3 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital, sujeitará o LICITANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 3.815/2023, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a - Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b - Multa:

b.1 - Moratória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal da contratação;

b.2 - Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2 - considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3 - A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4 - A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal n. 14.133, de 2021.

c - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal n. 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II -Der causa à inexecução total do contrato;

III -Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV -Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

I - O licitante apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

II - O licitante fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

16.3.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.1 - A apuração de responsabilidade por infração passível da **sanção de advertência** se dará em processo administrativo pelo **rito sumaríssimo**, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência, em observância ao art. 285, do Decreto Municipal n. 3.815/23.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 3.815 de 31 de março de 2023, ou outro que vier a substituí-lo.

16.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no art. 163 da Lei Federal 14.133/2021.

16.8 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

16.9 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

16.10 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

16.11 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

16.12 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

16.13 - A aplicação das penalidades e condução do processo serão realizadas conforme previsto no Título IV do Capítulo I do Decreto Municipal n. 3815/2023.

16.14 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas, serão das autoridades mencionadas no artigo 271 em seus incisos e parágrafos do Decreto Municipal n. 3815/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16.15- Somente a sanção de inidoneidade será precedida de análise jurídica da Procuradoria-Geral deste MUNICÍPIO, nos termos do artigo Art. 156 §6º da Lei 14.133/21

16.16 - Os percentuais fixados para a multa moratória e compensatória levarão em consideração as disposições da Lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 3815, de 31 de março de 2023.

16.17 - Competirá ao órgão/entidade contratante fixar os percentuais, conforme riscos envolvidos, princípios jurídico-administrativos, mormente a proporcionalidade, e as práticas de mercado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- DO ACESSO À INFORMAÇÃO:

17.1.1- Os pedidos de ACESSO À INFORMAÇÃO (Lei Federal n. 12.527/2011) deverão ser encaminhados formalmente (em petição escrita) à Sra. Secretária de Saúde, por meio do Departamento de Aquisições e Suprimentos/SMS, com endereço na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1.539, bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, ou através do e-mail institucional: <licitação.sms@uberaba.mg.gov.br> devendo o interessado se identificar com a indicação de: CNPJ, Razão Social, nome completo do representante que solicitou as informações (se pessoa jurídica), ou documento pessoal com foto e válido em território nacional (para pessoa física).

17.1.2- As respostas aos pedidos de informações serão enviadas, preferencialmente, por e-mail.

17.2- Competem aos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, os quais serão publicados no Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba TRANSPARÊNCIA] pelo link: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>, na plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA pelo endereço: <www.ammlicita.org.br>, e caso necessário, pelo Jornal Oficial do MUNICÍPIO (Porta Voz).

17.3- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

17.3.1- Dentre os elementos, incluem-se os casos omissos, assim como as dúvidas.

17.4- Os licitantes respondem, em todas as fases do processo licitatório, pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados, sobretudo aqueles anexados na plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA.

17.5- A simples participação na primeira fase deste certame implica na aceitação plena do licitante aos seus termos e condições.

17.6- De todos os atos praticados na plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA serão lavradas atas circunstanciadas.

17.7- Prezando pelo tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, ficam os dados provenientes desta licitação, protegidos e tratados considerando-se os princípios e os termos expostos pela Lei Federal n. 13709/2018 (LGPD).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

17.8 - A respectiva contratação, inclusive os casos omissos, são regulamentados pela Lei n. 14133/2021, Lei Federal n. 11.101/2005, Lei Federal n. 13709/2018 e Decreto Municipal n. 3815/2023.

17.9- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o foro da comarca de Uberaba/MG, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

17.10- Integram o presente Edital:

ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV- Cadastro Reserva

17.11 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei Federal 14.133.

17.12 - É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.13 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.13.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.14 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.15 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.17 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337-I, do Decreto-Lei n. 2.848/40, inserido pelo art. 178 da Lei Federal 14.133/21.

17.18 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

17.19 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou pelo e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br

Uberaba/MG, 19 de março de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3.768/2023
(Autoridade Competente)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

**ITENS DE RESERVA DE COTA - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS**

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	11.250 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO: - FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; - TAMANHO PEQUENO (DE 20 A 40 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 40 A 80 CM); - NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO; - GEL ABSORVENTE; - COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE;	R\$ 3,53	R\$ 39.712,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

		- CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, - COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; - ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; - CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; - FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; - EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE UNIDADE 45.000 IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM		
02	21.276 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO: - FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO MÉDIO (DE 41 A 70 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 75 A 120 CM); - NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO; - GEL ABSORVENTE;	R\$ 3,76	R\$ 79.997,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

		- COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; - CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; - CONTOURO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; - FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; - EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.		
03	19.704 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO: - FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO GRANDE (DE 71 A 90 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150 CM); - NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO;	R\$ 4,06	R\$ 79.998,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

		- GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; - CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; - CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; - FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; - EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO UNIDADE 466.290 MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.		
04	19.047 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO: - FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO EXTRA GRANDE (ACIMA DE 90 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 165 CM); NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE,	R\$ 4,20	R\$ 79.997,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

		POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO; - GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; - CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; - CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; - FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO UNIDADE EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.		
--	--	---	--	--

ITENS ABERTOS PARA AMPLA DISPUTA

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
05	33.750 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO:	R\$ 3,53	R\$ 119.137,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

		- FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO PEQUENO (DE 20 A 40 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 40 A 80 CM); - NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO; - GEL ABSORVENTE; - COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; - FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; - EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE UNIDADE 45.000 IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM		
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

06	126.324 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO: - FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO MÉDIO (DE 41 A 70 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 75 A 120 CM); - NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO; - GEL ABSORVENTE; - COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; - CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; - CONTOURO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; - FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; - EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	R\$ 3,76	R\$ 474.978,24
-----------	-------------------	---	-----------------	-----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

07	446.586 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO: - FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO GRANDE (DE 71 A 90 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150 CM); - NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO; - GEL ABSORVENTE; - COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; - CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; - FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO UNIDADE 466.290 MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	R\$ 4,06	R\$ 1.813.139,16
-----------	-------------------	---	-----------------	-------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

08	252.303 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO: - FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO EXTRA GRANDE (ACIMA DE 90 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 165 CM); NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO; - GEL ABSORVENTE; - COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; - CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; - ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; - CONTOURO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; - FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; - EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO UNIDADE EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	R\$ 4,20	R\$ 1.059.672,60
-----------	-------------------	--	-----------------	-------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS VISANDO O ATENDIMENTO DE
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

1 - REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é um conjunto de procedimentos licitatórios utilizado para registrar formalmente os valores ofertados pelos licitantes em serviços e fornecimentos destinados à Administração Pública, configurando-se como eventuais contratações futuras. Tornou-se importante ferramenta administrativa consolidada, visto que resolve os problemas da administração quando não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Conforme vai surgindo a eventual demanda do que foi licitado, a Administração utiliza desse mecanismo para suprir as suas necessidades através do pedido gradativo dos itens dentro do seu quantitativo global.

1.2 - Os preços são registrados através da Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram, além dos preços propostos, os fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

1.3 - O órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é chamado de Órgão Gerenciador.

1.4 - Órgão Participante configura-se como entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços em razão de participação em programa ou projeto federal, sendo contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

1.5 - O Órgão não participante ou “Carona” é a entidade ou órgão da Administração Pública alheio ao procedimento licitatório (pois não conduziu nem participou da formalização do mesmo) mas que poderá aderir à Ata de Registro de Preços e contratar com o fornecedor vencedor. Quando assim o faz, diz-se que o Órgão pegou “carona” na Ata de Registro de Preços. Ressaltando que há limites para a quantidade que o Órgão “Carona” poderá contratar. As aquisições ou contratações feitas por meio de “carona” não poderão ultrapassar, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, ou seja, o órgão não participante ficará limitado a adquirir bens até a metade da quantia máxima dos itens registrados, que lhe interessem. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Em síntese, limite de até 50% da quantidade do item registrado, por Órgão “Carona”. E limite de adesões que não superem a 2x a quantidade de cada item registrado.

1.6 - A Ata decorrente do presente Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com o artigo 31 do Decreto Federal nº. 11.462/2023, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da administração pública municipal, independente da condição de Órgão participante do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e apresentação da justificativa para a vantajosidade.

1.7 - Por último, a existência de preços registrados não obriga a administração a utilizar o quantitativo, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto Registro de Preços futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, visando o atendimento dos pacientes da **ampla demanda** de **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** deferidos, conforme a Portaria nº 29, publicada no Porta Voz de 26 de junho de 2020, pelo período de 12 meses, sob a forma de entrega parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

2.2 – Especificações detalhadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA NECESSÁRIA PARA 12 MESES
1	36.009.0001	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO; FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO PEQUENO (DE 20 A 40 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 40 A 80 CM); NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; FALSO TECIDO; GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM	UNIDADE	45.000
2	36.009.0002	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO; FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO MÉDIO (DE 41 A 70 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 75 A 120 CM); NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; FALSO TECIDO; GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	UNIDADE	147.600
3	36.009.0003	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO; FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO GRANDE (DE 71 A 90 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150 CM); NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE,	UNIDADE	466.290



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

		POLIETILENO E POLIPROPILENO; FALSO TECIDO; GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; CONTOURO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.		
4	36.009.0004	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO; FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO EXTRA GRANDE (ACIMA DE 90 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 165 CM); NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; FALSO TECIDO; GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; CONTOURO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	UNIDADE	271.350

2.2 - Informações complementares ao objeto:

No ato da entrega os produtos deverão estar com a validade de no mínimo 75% da validade total do produto.

3 – DOS LOTES

3.1 - Do agrupamento de itens em lotes:

Não há agrupamento de itens em lotes



4 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O município de Uberaba conta com a portaria nº 29, de 26 de junho de 2020 que dispõe sobre as normas e procedimentos para obtenção de fórmulas nutricionais, medicamentos e fraldas geriátricas junto ao município de Uberaba, em caráter excepcional.

4.2 - Diante do exposto, o presente Termo de Referência visa a aquisição de fraldas geriátricas para atendimento de ampla demanda de PROCESSOS ADMINISTRATIVOS deferidos conforme a Portaria nº29, pelo período de 12 meses, sob a forma de entrega parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

4.3 - Por se tratar de demanda proveniente de processo administrativo, o fornecimento fica condicionado ao deferimento do mesmo, bem como outros fatores como a conclusão do tratamento, óbito, dentre outros, que saem da zona de previsibilidade da Administração, motivo pelo qual as solicitações para eventual fornecimento ficam condicionados à efetiva necessidade, a ser analisada a cada caso, sem vincular a Administração, desta forma, aos quantitativos indicados no Termo de Referência.

4.4 - O presente termo de referência foi elaborado diante da necessidade do Município e da solução apresentada pelo ETP que analisou a questão: “A solução mais plausível é a instauração de processo licitatório. Dados os vários fornecedores presentes no mercado brasileiro o processo licitatório pode propiciar maior vantagem para a administração pública, justa competição e evitar sobrepreços e superfaturamento. Além da realização de procedimento licitatório, opta-se pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) como procedimento auxiliar.”

4.5 - A hipótese para a aquisição via contratação direta foi descartada pois o caso não atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A aquisição possui histórico de contratação e é possível a estimativa de uma média, mesmo com imprevisibilidade anteriormente citada.

4.6 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

4.7 - Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.1 - A empresa a ser contratada deve apresentar as seguintes documentações:

6.1.1 - Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6.1.2 - Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde);

6.1.3 - Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, que comprove o número do registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação pertinente;

6.1.4 - Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo contratante;

6.1.5 - Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos produtos;

6.1.6 - A empresa fornecedora deverá apresentar nas notas fiscais de entrega: a descrição dos itens; o lote; a data de vencimento de cada um dos produtos.

6.1.7 - Distribuidoras, Importadoras e Exportadoras:

6.1.7.1 - Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6.1.7.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;

6.1.7.3 - Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos produtos;

6.1.7.4 - Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 802 de 08/10/1998 do Ministério da Saúde, republicada em 07/04/1999;

6.1.7.5 - Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente;

6.1.7.6 - Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente. Em caso de isenção, apresentar documentação comprobatória, servindo também às empresas que não se enquadram nos itens 6.1.7.1, 6.1.7.2 e 6.1.7.3.

7 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

7.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 -Da amostra:

8.1.1. Será exigido o envio de amostras para todos os lotes.

8.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

8.1.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Aquisição e Suprimentos - Av. Guilherme Ferreira, 1539 - Cidade Jardim, Uberaba - MG, 38022-200, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.1.3.1 O licitante ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que os objetos do certame sejam entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba-MG.

8.1.4. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

8.1.4.1 As amostras deverão ser entregues na sua embalagem original, dentro do prazo de validade, acompanhadas de bula e/ou especificação detalhada, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias, a fim de que possa ser aferida com precisão a especificação do objeto.

8.1.4.2. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

8.1.4.2.1. As amostras poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.

8.1.4.2.2. As amostras poderão ser utilizadas para comparação com o material a ser fornecido no ato da entrega na Seção de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Uberaba.

8.1.4.2.3. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

8.1.5. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.

8.1.6. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer, no mínimo, 10 (dez) unidades de amostra.

8.1.7. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.1.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8.1.9. A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

8.1.10. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

características gerais e mandatórias do objeto desta licitação, atendendo com eficácia ao fim a qual se destinam.

8.1.11. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.12. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

8.1.13. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal.

8.1.14. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

8.1.15. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no chat do pregão, bem como no quadro de avisos do Portal de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das amostras.

8.1.16. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1,2,3,4	Fraldas Descartáveis Geriátricas	36.009.0001	Integridade e conformidade físicas do produto, segundo especificações constantes no item 2.1.: Aferição da Medida da Cintura para o Tamanho Solicitado, Verificação da Presença de Cobertura Filtrante, de Camada Interna Absorvente, de Camada Inferior Impermeável e de Barreira Anti-Vazamento. Na embalagem deve conter dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Referência: PORTARIA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
		36.009.0002	
		36.009.0003	
		36.009.0004	

9 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Durante todo o prazo de vigência da presente Ata, os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.1.3. A periodicidade das entregas será conforme as necessidades da contratante tendo em vista a adoção do Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição dos materiais descritos no presente Termo de Referência.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na **Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2, no horário das 08h até as às 16h30min de segunda à sexta-feira**, exceto feriados, sob total responsabilidade da contratada/fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, através de ato do fiscal da Ata que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

9.3.1.2. Definitivamente, no prazo de 07 (sete) dias, através de ato do gestor da Ata que concretiza o ateste das entregas dos materiais após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestado da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

9.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

9.3.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo **de 03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.3.7 - O representante da PMU anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Seção de Abastecimento Farmacêutico não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

10.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <**suprimentos.smsuberaba@gmail.com**>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

10.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

10.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

10.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

10.5 - Como condições para a continuidade do Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

10.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

10.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.



11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Da Ata de Registro de Preços:

11.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a competente Ata de Registro de Preços na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

11.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

11.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 257 e seguintes do Decreto Municipal 3815/2023 e da LLic.

11.1.4 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

11.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

11.1.6 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.1.7 - Durante o prazo de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE no caso da presente prestação do serviço;

11.1.8 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

11.1.9 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.10 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.1.11 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.12. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.815/2023, respeitado o quantitativo remanescente da Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.1.13 – Como condição para a transformar a Ata em Contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.4 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.5 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Leonardo Smeele de Miranda

Fiscal: Danilo Antônio da Costa

12.1.5.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal da Ata, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

12.1.5.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

12.1.5.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal 3.815/23). O responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da Ata serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

12.6.1. Caberá ao gestor da Ata o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da presente Ata.

12.6.2. O gestor e o fiscal da Ata deverão, para melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para composição dos documentos, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Recurso Financeiro: c/c nº 111.742-4 FMS/Contrapartida Municipal - Agência 0015-9 - Banco do Brasil. Legislação: Lei Complementar nº 141/2012 (ID 82675);

13.2 - Natureza do recurso: Recurso próprio;

13.3 – Dotação de processos administrativos: **1510.10.303.0101.2029.33903299.1.500.565**
– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

14 – DAS GARANTIAS

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

15.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Permitir o acesso do pessoal da contratada ao local de execução da entrega.

15.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 - O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo Núcleo De Pesquisa Mercadológica e oportunamente anexado ao processo.

Uberaba/MG, 12 de março de 2024.

Termo de Referência elaborado por:

Lívia Maria Sousa

Farmacêutica – Farmácia Central

Mat.: 50.817-9

Rodolfo de Freitas

Departamento de Assistência de Farmácia

Decreto nº2.892/2022 – Mat.: 46247-0

Aprovado por

Ordenadora de Despesa:

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba, 12 de janeiro de 2024.

Gestor:

Fiscal:

Leonardo Smeele de Miranda

Gerente de Serviços em Saúde II

Matrícula 34.898

Danilo Antônio da Costa

Farmacêutico

Matrícula 53.412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, **Município de Uberaba/MG**, situado na Av. Dom Luís Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.428.839/0001-90, por seu representante legal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município de Uberaba e homologada pelo Ordenador de Despesas deste Município, às fls. ____ do Pregão Eletrônico supracitado, resolve **REGISTRAR O PREÇO para futuro e eventual fornecimento de fraldas geriátricas**, conforme consta no Anexo I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido o mesmo oferecido pelas empresas abaixo discriminadas, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame para os referidos itens.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para fornecimento de fraldas geriátricas para atender processos administrativos, em atendimento à **Secretaria de Saúde**, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

ITENS DE RESERVA DE COTA - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
1	11.250 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO: - FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; - TAMANHO PEQUENO (DE 20 A 40 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 40 A 80 CM); - NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO; - GEL ABSORVENTE; - COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; - CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, - COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; - ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; - CONTO RNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

		- FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; - EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE UNIDADE 45.000 IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM
2	21.276 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO: - FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO MÉDIO (DE 41 A 70 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 75 A 120 CM); - NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO; - GEL ABSORVENTE; - COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; - CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; - CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; - FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; - EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.
3	19.704 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO: - FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO GRANDE (DE 71 A 90 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150 CM); - NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO; - GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; - CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; - CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; - FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; - EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4	19.047 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO: - FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO EXTRA GRANDE (ACIMA DE 90 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 165 CM); NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO; - GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; - CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; - CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; - FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO UNIDADE EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.
----------	------------------	---

ITENS ABERTOS PARA AMPLA DISPUTA

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
5	33.750 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO: - FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO PEQUENO (DE 20 A 40 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 40 A 80 CM); - NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO; - GEL ABSORVENTE; - COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; - FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; - EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE UNIDADE 45.000 IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM
6	126.324 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO: - FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO MÉDIO (DE 41 A 70 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 75 A 120 CM); - NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO; - GEL ABSORVENTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

		- COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; - CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; - CONTOURO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; - FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; - EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.
7	446.586 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO: - FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO GRANDE (DE 71 A 90 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150 CM); - NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO; - GEL ABSORVENTE; - COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; - CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; CONTOURO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; - FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.
8	252.303 UN	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO GERIÁTRICO: - FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA; TAMANHO EXTRA GRANDE (ACIMA DE 90 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 165 CM); NÃO TÓXICO; - COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO E POLIPROPILENO; - FALSO TECIDO; - GEL ABSORVENTE; - COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; - CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI; - ANTIALÉRGICA; - ADESIVOS EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; - CONTOURO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; - TIPO DE ELÁSTICO DE LYCRA, COM 2 A 4 FITAS DE CADA LADO; - FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

		- EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, TRAZENDO UNIDADE EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE; - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.
--	--	---

1.2 - Informações complementares ao objeto: No ato da entrega os produtos deverão estar com a validade de, no mínimo, 75% da validade total do produto

CLÁUSULA II – DO PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 - 2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **01 (um) ano, contado da data da última assinatura eletrônica das partes**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica das partes, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 3.815/2023, respeitado o quantitativo remanescente da Ata.

2.1.2 - Como condição para a transformar a Ata em contrato, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

2.2 – Prazo de Entrega

2.2.1 - Durante todo o prazo de vigência da presente Ata, os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

2.2.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o FORNECEDOR REGISTRADO do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

2.2.3 - A periodicidade das entregas será conforme as necessidades da contratante tendo em vista a adoção do Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição dos materiais descritos nesta Ata.

2.3 – Do Local e Horário de Entrega:

2.3.1 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na **Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2, no horário das 08h até as às 16h30min de segunda à sexta-feira**, exceto feriados, sob total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, incluindo a carga, transporte e descarga.

2.4 – Condições de recebimento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.4.1 - Os produtos serão recebidos:

2.4.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, através de ato do fiscal da Ata que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

2.4.1.2 - Definitivamente, no prazo de 07 (sete) dias, através de ato do gestor da Ata que concretiza o ateste das entregas dos materiais após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

2.4.2 - O descarregamento do produto ficará a cargo do FORNECEDOR REGISTRADO, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

2.4.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

2.4.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.4.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR REGISTRADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.4.7 - O representante da PMU anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.4.8 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Seção de Abastecimento Farmacêutico não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR REGISTRADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA III – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é um conjunto de procedimentos licitatórios utilizado para registrar formalmente os valores ofertados pelos licitantes em serviços e fornecimentos destinados à Administração Pública, configurando-se como eventuais contratações futuras. Tornou-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

importante ferramenta administrativa consolidada, visto que resolve os problemas da administração quando não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Conforme vai surgindo a eventual demanda do que foi licitado, a Administração utiliza desse mecanismo para suprir as suas necessidades através do pedido gradativo dos itens dentro do seu quantitativo global.

- 3.2** - Os preços são registrados através da Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram, além dos preços propostos, os prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.
- 3.3** - O órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é chamado de Órgão Gerenciador.
- 3.4** - Órgão Participante configura-se como entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços em razão de participação em programa ou projeto federal, sendo contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.
- 3.5** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do processo licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos dos artigos 165 e 166 do Decreto Municipal 3.815/2023 e o disposto no art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.6** - A existência de preços registrados não obriga a administração a utilizar o quantitativo, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao FORNECEDOR REGISTRADO em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

- 4.1** – O preço registrado na presente Ata perfaz o valor total de R\$ _____, sendo o valor unitário de R\$ _____.
- 4.2** - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 5.1** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.
- 5.1.1** - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: < suprimentos.smsuberaba@gmail.com >, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.1.2** - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO seja domiciliado no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 5.2** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR REGISTRADO.
- 5.3** - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto desta Ata estiver em total conformidade com as especificações.
- 5.4** - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 5.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.
- 5.5** - Como condições para a continuidade desta Ata, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 5.6** - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 5.7** - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.
- 5.8** - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 5.9 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

5.9.1 - Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo e seja mais benéfico ao Município, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.2 - A alteração dos preços registrados seguirá o disposto na alínea "d" do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e os termos do art. 159 do decreto nº 3.815/2023.

5.9.2.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado, observado os termos do art. 160 do decreto nº 3.815/2023.

5.9.2.2 - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9.2.3 - Havendo a liberação do FORNECEDOR REGISTRADO, o gerenciador deverá convocar os FORNECEDORES do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 152 do Decreto.

5.9.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 163 do decreto, adotando as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 168 do decreto.

5.9.5 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, observado os termos art. 161 do decreto nº 3.815/2023.

5.9.6 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o FORNECEDOR REGISTRADO obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 162 do decreto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº [14.133/2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

5.9.7 - A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º, Lei 14.133/2021.

5.9.8 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:

SECRETARIA DE SAÚDE:

- 1510.10.061.0404.8003.33909199.1.500.373
- 1510.10.303.0101.2029.33903299.1.500.565

6.1.1 - Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

CLÁUSULA VII – DOS VÍNCULOS DA ARP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 7.1** - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao FORNECEDOR REGISTRADO em igualdade de condições.
- 7.2** - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1** - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021, no Decreto Municipal n. 3.815/2023, além das previstas nas legislações pertinentes.
- 8.2** - O licitante ou FORNECEDOR REGISTRADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas na Lei ou por descumprimento do Edital, conforme artigos 155 e 156 da NLL e artigo 270 e seguintes do Decreto Municipal n. 3.815/2023.
- 8.3** - A inexecução total ou parcial desta Ata, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital, sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 3.815/2023, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a - Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b - Multa:

b.1 - Moratória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal da contratação;

b.2 - Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2 - considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo nela estabelecido ou entre as partes;

b.2.3 - A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

b.2.4 - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal n. 14.133, de 2021.

c - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal n. 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - Der causa à inexecução total do contrato;
- III** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

- I** - O FORNECEDOR REGISTRADO apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
- II** - O licitante fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- V** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

8.3.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4.1 - A apuração de responsabilidade por infração passível da **sanção de advertência** se dará em processo administrativo pelo **rito sumaríssimo**, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência, em observância ao art. 285, do Decreto Municipal nº 3.815/23.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 3.815 de 31 de março de 2023, ou outro que vier a substituí-lo.

8.5.1 - Somente a sanção de inidoneidade será precedida de análise jurídica da Procuradoria-Geral deste MUNICÍPIO, nos termos do artigo Art. 156, §6º, da Lei 14.133/21.

8.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no art. 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.8 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

8.9 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 8.10** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 8.11** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 8.12** - A aplicação das penalidades e condução do processo serão realizadas conforme previsto no Título IV do Capítulo I do Decreto Municipal N° 3815/2023.
- 8.13** - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas, serão das autoridades mencionadas no artigo 271 em seus incisos e parágrafos do Decreto Municipal N° 3815/2023.
- 8.14** - Os percentuais fixados para a multa moratória e compensatória levarão em consideração as disposições da Lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 3815, de 31 de março de 2023.
- 8.15** - Competirá ao órgão/entidade contratante fixar os percentuais, conforme riscos envolvidos, princípios jurídico-administrativos, mormente a proporcionalidade, e as práticas de mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1** - O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - II** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - III** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº [14.133/2021](#).
- 9.1.1** - No caso do inciso III, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 9.1.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III do 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- I** - por razão de interesse público;
 - II** - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
 - III** - a pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, seus anexos e as propostas das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 – Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11.2 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG), data da última assinatura eletrônica.

Valdilene Rocha Costa Alves

**Secretária de Saúde
MUNICÍPIO**

**Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº**

**Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº**

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

G:\DCA\2024\MINUTAS-SMS\PEMINATA (PC 015-2024 – FORNECIMENTO FRALDAS GERIÁTRICAS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade mínima	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

